



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pelo Sr. CELSO BIEGELMEIER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou dispensa de licitação, a qual será processada e julgada em conformidade da **Lei Federal nº 14.133/21**, Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07 da Portaria STN nº 274/16, e pelo Protocolo de Intenções e alterações Contratuais do CONSAD ratificado pela Lei Municipal e demais legislações aplicáveis, contendo as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste em **DISCIPLINAR O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, PELO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, REFERENTE AO CUSTEIO ADMINISTRATIVO MENSAL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO CONSAD NO EXERCÍCIO FISCAL DE 2024.**

2. DO VALOR DE RATEIO E PAGAMENTO

2.1. Pelo correto e perfeito desempenho deste contrato, o MUNICÍPIO pagará ao CONSÓRCIO o valor total de **R\$ 10.395,60 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)** com o seguinte desdobramento:

PARCELA	VENCIMENTO	RUBRICA 3.1.71.70.01	RUBRICA 3.3.71.70.01	RUBRICA 4.4.71.70.01	VALOR DO REPASSE MENSAL
1	30/01/2024	R\$ 474,53	R\$ 314,40	R\$ 77,37	R\$ 866,30
2	29/02/2024	R\$ 474,53	R\$ 314,40	R\$ 77,37	R\$ 866,30
3	30/03/2024	R\$ 474,53	R\$ 314,40	R\$ 77,37	R\$ 866,30
4	30/04/2024	R\$ 474,53	R\$ 314,40	R\$ 77,37	R\$ 866,30
5	30/05/2024	R\$ 474,53	R\$ 314,40	R\$ 77,37	R\$ 866,30
6	30/06/2024	R\$ 474,53	R\$ 314,40	R\$ 77,37	R\$ 866,30
7	30/07/2024	R\$ 474,53	R\$ 314,40	R\$ 77,37	R\$ 866,30
8	30/08/2024	R\$ 474,53	R\$ 314,40	R\$ 77,37	R\$ 866,30
9	30/09/2024	R\$ 474,53	R\$ 314,40	R\$ 77,37	R\$ 866,30
10	30/10/2024	R\$ 474,53	R\$ 314,40	R\$ 77,37	R\$ 866,30
11	30/11/2024	R\$ 474,53	R\$ 314,40	R\$ 77,37	R\$ 866,30
12	30/12/2024	R\$ 474,53	R\$ 314,40	R\$ 77,37	R\$ 866,30

2.2. O valor contratual previsto será pago em 12 (doze) parcelas, com vencimento no dia 30 (trinta) de cada mês, os quais deverão ser efetivados através de transferência bancária, **em favor do consórcio na Agência do Banco do Brasil nº 0599-1, Conta Corrente 105724-3.**

2.3. O consórcio fornecerá recibo com os dados correspondentes ao pagamento no e-mail compras@bandeirante.sc.gov.br e contabilidade@bandeirante.sc.gov.br.



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do Município, vigentes para o Exercício Financeiro de 2024, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Despesa	Complemento	Especificação	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	(%)
62	3.1.71.70.01	Rateio de Despesas Administrativas de Pessoal - CONSAD	R\$ 474,53	5.694,36	55%
63	3.3.71.70.01	Rateio de Despesas Administrativas de Custeio - CONSAD	R\$ 314,40	3.772,80	36%
64	4.4.71.70.01	Rateio de Despesas Administrativas de Investimento - CONSAD	R\$ 77,37	928,44	9%
TOTAL			R\$ 866,30	R\$ 10.395,60	100%

4. A JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. Justifica-se o preço e a escolha do contratado conforme relatado nos Anexos I e II do presente edital.

5. DO CONTRATADO

5.1. Fica contratado o **CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL- CONSAD**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública, inscrito no **CNPJ nº 07.242.972/0001-31**, com sede na Rua Odilon, CEP nº 89.900-000.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do objeto do contrato de rateio terá vigência **A PARTIR DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024**.

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

7.1. A contratação dos serviços será efetuada com **Dispensa de Licitação, conforme inciso XI, do art. 75 da lei Federal nº 14.133 /93**, bem como a legislação municipal que ratifica o Protocolo de Intenções.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os interessados poderão obter informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, SC, na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às



11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (49) 3626-0012, pelo email licitacao@bandeirante.sc.gov.br ou pelo site www.bandeirante.sc.gov.br.

9. DO FORO

9.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante, SC, na interpretação das Cláusulas do presente Edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **ANEXO I** RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
- b) **ANEXO II** JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Bandeirante, SC, 02 de janeiro de 2024.

CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

NADIA DREON FARIAS ZANATTA

Assessora Jurídica

OAB/SC 33.558



ANEXO I

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Lei Federal nº 14.133/21, art. 72, inciso VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

O Município de BANDEIRANTE necessita **"DISCIPLINAR O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, PELO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, REFERENTE AO CUSTEIO ADMINISTRATIVO MENSAL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO CONSAD NO EXERCÍCIO FISCAL DE 2024."**

Considerando que o Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina necessita participar do rateio das despesas administrativas do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, sob pena de ser excluído da Entidade.

Considerando que o Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina possui interesse em permanecer no Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD visando a realização de objetivos de interesse comum com os demais Municípios consorciados.

Considerando que, o município de Bandeirante é consorciado ao CONSAD, nos termos da Lei Municipal, a qual ratificou o Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais do CONSAD;

Considerando a metodologia dos valores registrados em Resolução Administrativa nº 18/2023, conforme a ATA 02/2022 da Assembleia Geral do Consorcio, o qual definiu os valores, e aprovou sua correção monetária.

Considerando os s objetivos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONSAD são os descritos no Protocolo de Intenções.

Considerando que, o Consórcio cumpre com todos os requisitos legais e jurídicos para a contratação e possui plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõem a realizar trazendo economicidade ao município, bem como o desenvolvimento regional;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, que dispõe o seguinte:

"Art. 8º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual. (Redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020) "



Considerando ainda o disposto no artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe o seguinte:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação".

Diante dos expostos acima, justifica-se a razão da escolha do contratado.

Bandeirante, SC, 02 de janeiro de 2024.

EDER LUIZ MARCON

Secretário de Administração e Fazenda



ANEXO II

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Lei Federal nº 14.133/21, art. 72, inciso VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

O Município de BANDEIRANTE certifica que a contratação do CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL-CONSAD realizada através de **RATEIO** objetivando a disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal, para manutenção das atividades administrativas e financeiras do CONSAD no exercício fiscal de 2024, para prestação dos serviços ao município ora consorciado, sendo esta realizada com base na metodologia dos valores registrados em Resolução Administrativa nº 18/2023, conforme a ATA 02/2022 da Assembleia Geral do Consorcio, o qual definiu os valores, e aprovou sua correção monetária, entendido este como preço justo e suficiente para prestação dos serviços para o exercício de 2024.

Bandeirante, SC, 02 de janeiro de 2024.

EDER LUIZ MARCON

Secretário de Administração e Fazenda